



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Todas Secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 076/2017.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 421.161,94 (quatrocentos e vinte um mil cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 03 (três) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Esteilan Regina Martinello ME.**, vencedora lote 02 nos itens 09 e 11, lote 03 itens 01 a 06, lote 04, itens 01 e 02, lote 05 itens 001 a 017, lote 06 itens 01 a 06, 08, 10 a 16, 18 a 20, 22, 24, 26 a 28, 30 a 32, 34, 36, 40 a 42, 44, 48, tendo o valor de R\$ 197.671,64 (cento e noventa e sete mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos); **Grando e Liotto Ltda. ME**, vencedora do lote 01 nos itens 01 a 30, lote 02 itens 01 a 08, 10, 12 a 27, 29 a 31, tendo o valor de R\$ 179.337,72 (cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos); **Lenoir Luiz Faralosso**. Vencedora do lote 02 item 28, lote 04 itens 03 a 33, lote 06 itens 07, 09, 17, 21, 23, 25, 29, 33, 35, 37 a 39, 43, 45 a 47, tendo o valor de R\$ 32.766,10 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Não houve desclassificação e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas três participantes.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras nos itens atinentes.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora ESTEILAN REGINA MARTINELLO – ME, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/09/2017, Código de controle desta certidão: 281795094 - GRANDO & LIOTTO LTDA - ME não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/09/2017, Código de controle desta certidão: 181211648; LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/09/2017, Código de controle desta certidão: 889666769.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras dos objetos do respectivo processo licitatório. SMJ..

Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238